

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Construção para a execução da pista de Cooper no canteiro central Avenida Heide Outta em Montividiu-GO, conforme projeto apresentado e normas Técnicas correspondentes ao projeto;

Normas referente a Execução da pista de Cooper

NBR 9050 (2020) - “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos”.

NBR 6118 (2023) - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento

NBR 14931 – “Execução de estruturas de concreto – Procedimento”

GOINFRA ES-PAV 014/2019 - Pavimentação – Micro revestimento Asfáltico a Frio

ABNT NBR 10844 - Projeto de drenagem de águas pluviais.

ABNT NBR 15645:2020 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais.

NBR 12655:2022 - Controle do concreto utilizado em sarjetas.

Normas DNIT (018/2023-ES) - Diretrizes para sarjetas e valetas

NBR 14050/98 - (revestimentos de alto desempenho) e normas relacionadas à preparação da superfície

NBR 11702 - Define a classificação de tintas (tipos 4.5.14 - Látex para piso).

NBR 7190:2022 - Dimensionamento e segurança das estruturas de madeira (pergolados)

PISTA DE COOPER NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA HEIDE OUTTA EM MONTIVIDIU-GO		Município de Montividiu-GO	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PISTA DE COOPER NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA HEIDE OUTTA EM MONTIVIDIU-GO			
1,	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2,	EXECUÇÃO DAS CALÇADAS		
2,1	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	m2	7.918,28
2,2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	20,23
3,	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3,2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	236,50
4,	PINTURA		
4,1	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	m2	9.079,03
5,	TAMPAS DE ENTRADA DE ÁGUA E BOCAS DE LOBO		
2,7	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	0,52
2,8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	0,52
2,9	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	73,37
2,10	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	10,99
7,	DIVERSAS		
7,4	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	13,00
7,5	PERGOLADO EM MADEIRA PINTADO	un	67,75

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 05 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de construção da pista de Cooper no canteiro central Avenida Heide Outta em Montividiu-GO. Se faz necessário para melhorar a mobilidade Mobilidade Urbana, pois foi uma solicitação da sociedade local e câmara de vereadores de Montividiu.

2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, que detalha os requisitos técnicos, diretrizes e padrões de qualidade a serem observados;

2.3 Os serviços deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência, que especifica os métodos construtivos, os prazos de execução, os materiais a serem utilizados e os resultados esperados, assegurando a durabilidade e a segurança da execução da pista de cooper, drenagem superficial, Mobiliário urbano;

2.4 Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma técnica e planejada, com atenção à uniformidade da aplicação, nivelamento adequado e integridade da base existente;

2.5 A Contratada deverá utilizar equipamentos e máquinas apropriadas e demais dispositivos necessários para garantir a correta construção da pista de cooper, drenagem superficial, Mobiliário urbano, conforme especificações técnicas exigidas;

2.6 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, observando rigorosamente as exigências técnicas e de segurança previstas para os serviços contratados;

2.7 Caso a Contratada identifique qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas, deverá comunicar de forma imediata à Contratante, apresentando justificativa formal acompanhada da documentação pertinente;

2.8 A execução dos serviços será realizada conforme a programação da municipalidade, podendo ser ajustada de acordo com o cronograma de obras, prioridades técnicas e eventuais adequações operacionais;

2.9 O objeto da contratação não consta no Plano Anual de Contratações, sendo que, conforme prevê o art. 12 da Lei 14.133/2021, o PAC possui caráter facultativo para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Execução da pista de Cooper, Microdrenagem e Mobiliário no canteiro central da Avenida Heide Outta

Execução do piso de concreto desempenado:

- Compactar o solo, conforme previsto em projeto.
- Aplicar desmoldante em todas as faces da forma que ficam em contato com o concreto.
- Executar a montagem das formas, conforme orientações do fabricante dos painéis e do projeto de formas, garantindo o travamento dos painéis e a estanqueidade das juntas.
- Verificar as dimensões e posicionamento das formas (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade).
- Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície.
- Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.
- Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem.
- Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspases especificados.
- Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural.
- Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje.
- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural.
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas.
- Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto.

- Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento.
- Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície.
- Realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira.
- Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior.
- Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para

Execução de pintura pista de Cooper

- Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem;
- Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; empregar gabaritos adequados para as linhas curvas;
- Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação;
- Executar lixamento leve no local que receberá a tinta (“quebra do brilho”, com lixa fina N° 200);
- Diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume;
- Aplicar 1ª demão da tinta epóxi diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas;
- Aplicar 2 demãos de tinta epóxi sem diluição com intervalo de 16 horas entre demãos;
- Remover fitas após secagem da última demão.

Execução de pergolado de Madeira

- Locação da base do equipamento;
- Escavação da vala;
- Execução do lastro de brita;
- Corte e entalhe do pilar de madeira;
- Chumbamento da base do pilar de madeira na vala;
- Corte, posicionamento e fixação com pregos dos pranchões de madeira nos pilares;
- Corte, posicionamento e fixação com pregos das vigas de madeira nos pranchões;
- Reaterro da base do equipamento.

Execução de Sarjetas

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada;
- Instalação das formas de madeira;
- Lançamento e adensamento do concreto;
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta;
- Execução das juntas.

Em caso de dúvidas ou divergências, as especificações técnicas do projeto prevalecem, e alterações devem ser documentadas e autorizadas pela fiscalização da obra.

3.2 Gestão de Obra

3.2.1 Sinalização provisória de segurança durante a execução da obra.

3.2.2 Remoção de resíduos, restos de materiais

3.3 A contratada deverá fornecer:

3.3.1 Mão de obra qualificada e treinada, com encargos trabalhistas inclusos.

3.3.2 Equipamentos e maquinários necessários para a execução da obra

3.3.3 Transporte, logística e segurança para materiais, equipamentos e trabalhadores.

3.4 Cronograma e comunicação

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração Municipal. Cada solicitação formal deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A comunicação sobre prazos, locais e detalhes técnicos será formalizada por escrito (e-mail, ofício ou outro meio acordado).

3.5 Normas técnicas e segurança

3.5.1. Registro do responsável técnico no CREA, com apresentação de ART para cada etapa.

3.5.2 Calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados.

3.5.3. Cumprimento integral das instruções do projeto e memorial descritivo.

3.5.4. Adoção de medidas de segurança no trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs.

3.6. Ajustes e divergências

Qualquer divergência ou necessidade de alteração em relação ao projeto deverá ser previamente comunicada à fiscalização do contrato, para análise e possível formalização por apostilamento ou termo aditivo.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, observando rigorosamente os prazos, locais, quantidades e especificações previamente definidos no projeto e no memorial descritivo.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, salvo situações devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

4.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, mão de obra qualificada e materiais indispensáveis para a execução dos serviços, garantindo pleno funcionamento e qualidade na aplicação.

4.4. O transporte de equipamentos, materiais e pessoal até os locais indicados pela Administração Municipal será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, evitando qualquer atraso que comprometa as datas previstas.

4.5. A contratada deverá executar todas as etapas de construção da pista de cooper, sarjetas, pergolados, bancos sob supervisão de profissional habilitado, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis, garantindo qualidade e durabilidade nos serviços prestados.

4.6. O descumprimento dos prazos acordados, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em outras medidas legais cabíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e especificidade dos serviços.

5.3. Não será exigida a realização de visita técnica ou avaliação prévia dos locais de execução, visto que as informações necessárias serão disponibilizadas pela Administração no momento da solicitação de cada serviço.

5.4. Os equipamentos utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, calibrados e aptos a garantir a perfeita execução dos serviços propostos.

5.5. A contratada deverá dispor de profissionais habilitados, com conhecimento técnico e experiência na realização de serviços propostos, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços.

5.6. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, conforme determina a Lei nº 6.496/1977 e as normas do Sistema CONFEA/CREA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser alterado mediante simples apostila, por acordo das partes.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou telefone.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

7.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

7.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

8.1.1. Os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas acompanhadas da medição e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CONTRATANTE

8.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

8.2.1. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

8.2.2. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

8.2.3. Certidão Negativa Municipal;

8.2.4. Certidão Negativa Estadual;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

8.4.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.5. Deverão constar na nota fiscal todos os **DADOS BANCÁRIOS** necessários para o pagamento.

9. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

9.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de:

- (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em
- (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

10.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

10.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

10.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

10.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

10.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

10.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responder por todos os ônus referentes a disponibilização dos serviços propostos, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

12.2. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

12.3. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

12.4. Substituir, obrigatoriamente de forma imediata a contar da data da identificação da estrutura montada, em desconformidade aos padrões de qualidade;

- 12.5. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- 12.6. Manter durante toda a vigência do contrato ou outro instrumento hábil, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 12.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento ou prestação dos serviços a que está obrigada;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de montagem/desmontagem;
- 12.9. Fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) em boas condições e adequados com a função desenvolvida, para todos os empregados;
- 12.10. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.11. Prestar esclarecimentos ao Fiscal do Contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da disponibilização das estruturas contratadas;
- 12.12. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução do contrato relacionados ao objeto licitado;
- 12.13. A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei 8.078/1990.
- 12.14. Mobilizar a quantidade de recursos humanos necessários a execução dos trabalhos;
- 12.15. Cumprir integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
- 13.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos objetos disponibilizados comprovando a qualidade dos mesmos;
- 13.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

13.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos.

13.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa

14. DO VALOR:

14.1. O valor estimado para a contratação, já considerando o BDI de 22,39%, é de R\$ 927.899,11 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais, onze centavos), com base na planilha orçamentaria apresentada no processo de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de obras**.

Montividiu - GO, 30 de abril de 2026.

Engº Messias Alves de Oliveira Junior

CREA-GO - 2620307252/V

Decreto: 7959/2024